

**EDITAL Nº 007/2018**

**INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE APOIO AO INGRESSANTE**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.003680/2017-47, torna pública a abertura das inscrições para concessão do Apoio ao Ingressante, de natureza eventual e provisória, com o objetivo de oferecer condições de acesso e permanência do discente no curso de graduação presencial e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com a Resolução nº 84/2014, de 30/10/2014.

**1. DOS CONTEMPLÁVEIS**

1.1. Para ser contemplado, o discente deverá estar matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais no primeiro semestre letivo de 2018 e atender pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) ser ingressante com renda *per capita* inferior a 1,5 (um e meio) salários-mínimos; não residir e não possuir pais ou responsáveis que residam, até a data da matrícula, na sede do município onde se situa o *campus* da UNIPAMPA ao qual esteja vinculado;
- b) ter ingressado pela reserva de cotas das Ações Afirmativas em 2018 com renda *per capita* inferior a 1,5 (um e meio) salários-mínimos; não residir e não possuir pais ou responsáveis que residam, até a data da matrícula, na sede do município onde se situa o *campus* da UNIPAMPA ao qual esteja vinculado;
- c) ser ingressante e cadastrado no CadÚnico do Governo Federal, e a família ser contemplada com benefícios sociais (tais como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada - BPC). Possuir renda *per capita* inferior a 1,5 (um e meio) salários-mínimos, não residir e não possuir pais ou responsáveis que residam, até a data da matrícula, na sede do município onde se situa o Campus da UNIPAMPA ao qual esteja vinculado.

**2. DOS AUXÍLIOS, VALORES E PARÂMETROS DE CONCESSÃO**

2.1. Para suprir as despesas iniciais de moradia e alimentação até o resultado final do processo seletivo ao Plano de Permanência, serão disponibilizados auxílios a título de Apoio ao Ingressante para a assistência estudantil dos discentes ingressantes em curso de graduação presencial utilizando os seguintes parâmetros e valores de concessão:

2.1.1. R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para discente matriculado em *campus* que disponha de Restaurante Universitário e não disponha de moradia estudantil, ou dispondo da moradia estudantil sem disponibilidade de vaga na modalidade alojamento, acrescido do subsídio integral no Restaurante Universitário.

2.1.2. R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e a vaga no alojamento da Moradia Estudantil para discente matriculado no *Campus* Santana do Livramento, que não dispõe dos serviços do Restaurante Universitário e dispõe de moradia estudantil ou R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), quando a demanda por vaga nos alojamentos da moradia estudantil exceder o limite máximo de vagas ofertadas, respeitado o

maior índice de vulnerabilidade socioeconômica como fator classificatório, sendo que a concessão de vagas nos alojamentos terá prioridade sobre os auxílios.

2.1.3. R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) para discente matriculado em *campus* que não disponha dos serviços de Restaurante Universitário e moradia estudantil.

2.2. Os auxílios serão pagos referentes aos meses de abril, maio, junho e julho para todos os contemplados, respeitando o limite orçamentário.

§ 1º O acesso ao alojamento previsto no subitem 2.1.2 não garante o ingresso na moradia estudantil nem o auxílio financeiro para gastos com moradia.

§ 2º A concessão do Apoio ao Ingressante tem caráter temporário, com duração limitada ao tempo de admissibilidade da candidatura do respectivo discente no Edital do Plano de Permanência.

§ 3º A PRAEC poderá criar comissão específica de apoio para análise das solicitações deste auxílio.

2.3. Para estimativa dos valores foi utilizado como parâmetro os do Plano de Permanência: Auxílio-Moradia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o Auxílio-Alimentação parcial de R\$ 80,00 (oitenta reais) e Auxílio-Alimentação integral de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição compreende:

3.1.1. Preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais . GURI, pelo endereço [www.unipampa.edu.br/guri](http://www.unipampa.edu.br/guri), conforme instruções daquela plataforma.

3.1.2. Impressão e entrega do formulário, em envelope lacrado e identificado com nome do discente e matrícula, com toda a documentação exigida para comprovação da situação socioeconômica, de acordo com o Anexo 1.

**3.1.3. Ciência de que será indeferida a solicitação que apresente documentação incompleta, fora dos prazos definidos neste Edital, com cópias ilegíveis, que denote incoerência dos dados informados ou que não tenha realizado a inscrição/cadastro on-line (no GURI).**

3.2. A documentação comprobatória a ser entregue deverá ser: documentos referentes à composição familiar, renda, comprovação de residência, situação acadêmica e outros detalhados neste Edital (Anexo 1), que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do discente e sustentem a concessão do(s) benefício(s).

3.3. A seleção compreende avaliação socioeconômica pela equipe técnica formada por profissionais do Núcleo de Desenvolvimento Educacional da UNIPAMPA, com base na documentação apresentada, considerando os critérios estabelecidos neste Edital e na Resolução CONSUNI UNIPAMPA nº 84/2014, cujo trabalho resultará na classificação geral dos solicitantes, em ordem crescente, com base no Índice Socioeconômico (ISE). Após a divulgação preliminar de resultados e interposição de recursos, dar-se-á a divulgação dos resultados no *site* ou em murais institucionais.

§ 1º Será dada prioridade ao discente em curso da primeira graduação, o que deverá ser declarado por meio da apresentação da declaração de não portador de diploma (Anexo 9).

§ 2º Os discentes que já tiverem concluído uma graduação e que contemplem as demais exigências deste Edital poderão ser contemplados conforme disponibilidade orçamentária. Os que tiverem concluído duas ou mais graduações serão indeferidos.

§ 3º Para a comprovação do previsto no parágrafo anterior, deve-se apresentar declaração de portador de diploma (Anexo 16).

3.4. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso em formulário específico e no prazo estipulado neste Edital para o e-mail praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme modelo disponível no Anexo 2.

§ 1º Os recursos serão analisados por Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC. Após essa etapa, haverá divulgação final dos resultados.

§ 2º Serão considerados somente os pedidos de recurso encaminhados ao e-mail indicado no item 3.4, por meio do formulário específico e no prazo indicado no item 5.6.

§ 3º Não será permitido acrescentar documentos nesta etapa do processo; somente poderão ser realizados esclarecimentos, em face da compreensão da realidade social vivenciada.

3.5. A concessão do(s) auxílio(s) fica condicionada à existência e liberação de recursos orçamentário-financeiros específicos e considerará a ordem de classificação geral por Índice Socioeconômico (ISE), definida a partir da seleção realizada pela equipe técnica, ratificada e gerida pela PRAEC.

3.6. Para o recebimento do(s) auxílio(s), o discente que for selecionado deverá informar o CPF e uma conta corrente, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular, no prazo estabelecido no item 5.8. O não cumprimento no prazo determinado incorrerá na perda do direito de recebimento do(s) auxílio(s).

Parágrafo único. Não será aceita conta poupança.

3.7. Os auxílios serão pagos referentes aos meses de março, abril, maio, junho e julho.

3.8. A concessão do Apoio ao Ingressante não garante acesso aos auxílios do Plano de Permanência nem se relaciona com esse processo seletivo, devendo o discente, em caso de necessidade e interesse, concorrer aos auxílios atinentes conforme Edital específico.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CÁLCULO DO ÍNDICE SOCIOECONÔMICO**

4.1. Serão ponderados os seguintes indicadores para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos discentes inscritos neste Edital:

- a) renda bruta familiar mensal (calculada nos termos da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, Capítulo III, Seção II);
- b) número de dependentes da renda do grupo familiar;
- c) fator agravante da situação socioeconômica do discente.

4.1.1. Para o cálculo do ISE, utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{fator} \times \text{renda bruta}}{\text{valor do salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

4.2. Como fatores agravantes da situação socioeconômica do discente, consideram-se:

- a) recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada) pelo discente ou componente do grupo familiar;
- b) pagamento de aluguel, que será considerado somente aquele pago pelo grupo familiar na cidade de origem do discente;
- c) doença crônica comprovada do discente ou componente do grupo familiar;
- d) situação de desemprego de provedor do grupo familiar (em período inferior a um ano) em relação à data do protocolo de inscrição;
- e) ocorrência de óbito de provedor do grupo familiar (em período inferior a um ano) em relação à data do protocolo de inscrição.

4.2.1. Cada modalidade de agravante é contabilizada apenas uma vez, podendo-se chegar a, no máximo, 6 (seis) agravantes, conforme Tabela 1;

4.2.2. Quanto maior a quantidade de agravantes, menor o fator e maior a vulnerabilidade, conforme Tabela 2;

4.3. Para fins de cálculo do ISE, o valor do salário-mínimo vigente é de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais);

4.4. Quanto menor o resultado obtido com a fórmula, menor é o índice socioeconômico e maior a vulnerabilidade social, tendo o discente preferência neste processo.

<b>Tabela 1 Ë Nome do agravante e o peso</b>		
<b>Agravantes</b>	<b>Peso</b>	<b>Agravante</b>
Aluguel	1,0	1
Problema grave de saúde	1,0	1
Desemprego do mantenedor	1,0	1
Óbito do mantenedor	1,0	1
Bolsa Família/BPC	2,0	2

<b>Tabela 2 Ë Agravantes e valor do fator</b>	
<b>Total de agravantes</b>	<b>Valor do fator</b>
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2

4.5. Em casos de empate no valor do Índice Socioeconômico (ISE), serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

4.5.1. recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada) pelo discente ou componente do grupo familiar;

4.5.2. doença crônica comprovada do discente ou componente do grupo familiar;

4.5.3. pagamento de aluguel na cidade de origem (família) e na cidade do *campus* em que o discente está matriculado.

4.6. Persistindo o empate, terá prioridade o discente que apresentar menor renda *per capita* familiar mensal.

## **5. DO CRONOGRAMA**

5.1. Publicação do Edital: 23/01/2018.

5.2. Inscrições e entrevistas: 05/02/2018 a 19/03/2018.

5.3. Entrega da documentação: 05/02/2018 a 19/03/2018.

5.4. Processo seletivo: até 27/03/2018.

5.5. Divulgação dos resultados preliminares: 28/03/2018.

5.6. Recebimento de pedidos de recurso: 29/03/2018 até as 23h 59min.

5.7. Divulgação final dos resultados: 02/04/2018.

5.8. Entrega dos dados bancários dos discentes contemplados: até 06/04/2018.

## **6. DOS QUANTITATIVOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONIBILIZADOS PARA ESTE EDITAL**

6.1. Para investimento em 2018, estão previstos recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) no âmbito do PNAES.

6.2. Esta disponibilidade fica inteiramente sujeita a contingenciamentos orçamentários do Governo Federal e institucionais.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos por comissão designada pela Reitoria e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo desta seleção, expedir disposições complementares ou explicativas.

7.2. É vedada a acumulação deste auxílio com demais benefícios com a mesma finalidade.

7.3. A documentação entregue pelos discentes para o processo seletivo deverá ser arquivada no Núcleo de Desenvolvimento Educacional, para fins de auditoria.

7.4. Discentes em situação de trancamento total da matrícula não fazem jus aos benefícios, cuja seleção é objeto deste Edital.

7.5. Após o recebimento dos envelopes com a documentação prevista neste Edital, será permitido o acréscimo de documentos faltantes, porém, atendendo os seguintes critérios:

a) respeitando o prazo estipulado pela equipe responsável pela execução do processo seletivo, o qual não deve ultrapassar o previsto no item 5.4;

b) respeitando o limite máximo de três documentos.

7.5. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal . Decreto-Lei nº 2.848/40.

7.6. Em atendimento ao previsto no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário, fica dispensado o reconhecimento de assinatura em cartório das declarações constantes em Edital, porém é necessário que o discente entregue a Declaração constante nos Anexos 14 e 15, em substituição ao reconhecimento de assinaturas em cartório das declarações referentes a terceiros.

Bagé, 19 de janeiro de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## ANEXO 1

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A apresentação de todos os documentos solicitados nas categorias em que o grupo familiar se enquadra é indispensável para o deferimento das inscrições.

**A É COMPOSIÇÃO FAMILIAR:** apresentar os documentos conforme a sua situação familiar:

- a) certidão de nascimento ou documento contendo foto, número do RG e CPF dos componentes familiares menores de 18 anos (cópia) e/ou termo de guarda;
- b) documento de identificação contendo foto, número do RG e CPF dos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos (cópia);
- c) documento de identificação contendo foto e número do RG e CPF do discente (cópia);
- d) termo de guarda, tutela ou curatela, se pertinente (cópia);
- e) certidão de óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (cópia).

**A.1 SE O DISCENTE FOR EMANCIPADO:**

- a) documento que comprove a situação de cessação da incapacidade, aos menores de dezoito anos, nos termos do art.5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
- b) comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste Edital.

**A.2 SE O DISCENTE OU RESPONSÁVEIS FOREM CASADOS:**

- a) certidão de casamento dos pais e/ou do discente (cópia); ou
- b) declaração de união estável (cópia) ou declaração assinada pelo casal (original), conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA (Anexo 3).

**A.3 SE O DISCENTE OU SEUS RESPONSÁVEIS FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS:**

- a) certidão de casamento com averbação do divórcio dos pais ou do discente (cópia);
- b) declaração da separação, em caso de separação não legalizada (original), conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA (Anexo 4).

**B É RENDA (obrigatório a todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos):** apresentar documentos comprobatórios de rendimentos de **todas as fontes de renda (ou da ausência destes) de todos os membros da família** (inclusive do próprio discente solicitante), verificando em que categoria se enquadra e apresentando cópia de **todos os documentos** para comprovação de renda familiar, observado que:

- a) será indeferida a inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a zero;
- b) todos os componentes do grupo familiar que exerçam mais de uma atividade remunerada precisam declará-las;
- c) a apresentação de comprovantes de recebimento de pensão alimentícia por si só não constitui comprovação de renda (ou ausência desta). Dessa forma, aquele que comprove receber pensão deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio ocupacional, de acordo com o disposto no item B.11;

d) os discentes e demais componentes do grupo familiar que não possuem a carteira de trabalho e previdência social devem preencher a declaração do Anexo 6;

e) a forma de cálculo da renda familiar e renda *per capita* para os diversos tipos de comprovação (assalariado, estatutário, celetista, autônomo, informal, produtor rural, empresário, microempresário e microempreendedor individual) dar-se-á conforme o Anexo 13.

#### B.1 NÃO TRABALHA /DO LAR:

a) carteira de trabalho e previdência social: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco;

b) declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (Recibo), atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF e identidade) (Anexo 10).

#### B.2 ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO:

a) cópia dos três últimos contracheques ou declaração salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;

1. Caso não haja disponibilidade dos três últimos contracheques, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, serão admitidos os dois últimos ou o último.

2. Caso no único contracheque disponível, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, conste remuneração referente a quantidade de dias inferior ou superior a 30, será feito cálculo proporcional ou admitida Declaração Salarial da empresa contratante, conforme indicado na alínea (b).

b) carteira de trabalho e previdência social: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco;

c) cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega da última declaração de imposto de renda pessoa física apresentada à Receita Federal, quando houver.

#### B.3 ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO SEM VÍNCULO E/OU AQUELE QUE FAZ RECIBO/TRABALHADOR COMISSIONADO):

a) declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 (três) testemunhas devidamente identificadas (CPF, RG). No caso de trabalhador comissionado, a declaração deve ser prestada/assinada pela fonte pagadora da comissão (Anexo 11);

b) carteira de trabalho e previdência social: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco;

c) cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última declaração de imposto de renda pessoa física apresentada à Receita Federal, quando houver;

d) se pertinente, declaração do tomador de serviços onde conste a atividade exercida bem como o valor pago e a periodicidade da prestação de serviço;

e) as famílias unipessoais deverão apresentar extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

#### B.4 AUTÔNOMOS:

- a) declaração comprobatória de rendimentos (DECORE), emitida no sítio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) dos últimos dois meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC;
- b) carteira de trabalho e previdência social: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco;
- c) última guia de recolhimento do INSS, quando contribuir;
- d) cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última declaração de imposto de renda pessoa física apresentada à Receita Federal, quando houver.

#### B.5 APOSENTADO OU PENSIONISTA:

- a) dois últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público;
- b) carteira de trabalho e previdência social: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco;
- c) cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última declaração de imposto de renda pessoa física apresentada à Receita Federal, quando houver;
- d) desde que a aposentadoria não seja por invalidez, ou que o aposentado tenha mais de 75 anos, declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (%ico+), atestada por 3 (três) testemunhas devidamente identificadas (CPF e RG), conforme Anexo 10;
- e) caso o aposentado ou pensionista se enquadre em qualquer uma das outras modalidades previstas no B2, B3, B4, B7, B8 ou B9, deverá apresentar também a documentação prevista na alínea em que se enquadrar. Dessa forma, aquele que comprove receber aposentadoria ou pensão deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio ocupacional.

#### B.6 DESEMPREGADO (ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE ATUALMENTE RECEBE SEGURO-DESEMPREGO):

- a) carteira de trabalho e previdência social: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco;
- b) comprovante de recebimento de seguro-desemprego.

#### B.7 PRODUTOR RURAL:

- a) declaração feita pela EMATER local ou em cooperativas ou associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários). Podem ser notas fiscais mensais da cooperativa comprando a produção do agricultor. Caso não possua os documentos deste item, cópia das notas do bloco do produtor (últimas 3 emitidas);
- b) cópia completa da última declaração do ITR (imposto territorial rural), com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro);

c) cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última declaração de imposto de renda pessoa física apresentada à Receita Federal, quando houver;

d) carteira de trabalho e previdência social: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco;

e) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): caso seja participante do programa, acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável ou carimbada pela EMATER.

#### **B.8 EMPRESÁRIO (NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL):**

a) cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última declaração de imposto de renda pessoa física apresentada à Receita Federal, quando houver;

b) declaração de imposto de renda de pessoa jurídica do último ano (IRPJ);

c) carteira de trabalho e previdência social: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco.

#### **B.9 EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL INSCRITO NO SIMPLES NACIONAL:**

a) cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última declaração de imposto de renda pessoa física apresentada à Receita Federal, quando houver;

b) a comprovação de renda para o microempresário (ME) dar-se-á com a DEFIS (declaração anual de informações sociais e fiscais) (antigo DASN . declaração anual do simples nacional) do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional;

c) a comprovação de renda para o EMEI (microempreendedor individual) dar-se-á com a declaração anual de faturamento do microempreendedor individual (SIMEI) do ano anterior;

d) carteira de trabalho e previdência social: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco;

e) declaração pessoal, constando o rendimento mensal, atestada por 3 (três) testemunhas devidamente identificadas (CPF, RG).

**B.10 ESTÁGIO REMUNERADO:** termo ou contrato de estágio, contendo valor recebido e duração do estágio.

**B.11 BENEFICIÁRIOS DE BOLSAS INTERNAS (ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO) OU EXTERNAS:** declaração ou contrato em que constem informações sobre período da bolsa e o valor recebido mensalmente.

**B.12 PENSÃO ALIMENTÍCIA (RECEBIMENTO):** para os membros do grupo familiar, menores de 24 anos, filhos de pais separados:

a) declaração de quem paga a pensão alimentícia em que conste o valor da pensão, conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA (Anexo 5); ou

b) declaração de que não recebe pensão para menores de 24 anos, utilizando o Anexo 12 para os menores de 18 anos e o Anexo 18 para os maiores de 18 anos. (no caso de menores de 18 anos, a declaração deve ser emitida pelo responsável legal).

c) declaração de que não recebe pensão para menores de 24 anos (Anexo 12).

#### B.13 RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, BPC OU BOLSA FAMÍLIA:

a) extrato bancário ou do INSS, para comprovação de recebimento do BPC;

b) extrato bancário para a comprovação de recebimento de bolsa família.

#### B.14 RENDA PROVENIENTE DE OUTRAS FONTES:

a) renda proveniente de aluguel: apresentar declaração do valor recebido pelo aluguel do imóvel (Anexo 17) e cópia do contrato de aluguel;

b) rendimentos de aplicações financeiras: apresentar o extrato da aplicação, com o valor aplicado e o rendimento mensal.

#### C . COMPROVAÇÃO DE ALUGUEL:

C.1 IMÓVEL ALUGADO PELO GRUPO FAMILIAR: contrato de aluguel (cópia) ou declaração original do proprietário do imóvel (locador), ou da imobiliária, onde conste o valor pago mensalmente, conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA (Anexo 7).

**D É COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA:** apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do discente e do seu grupo familiar, mediante entrega de cópia de conta de luz, água ou telefone, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do *campus* (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador).

#### E - SITUAÇÃO ACADÊMICA:

E.1. Comprovante de matrícula atualizado (expedição e/ou consulta a cargo do NUDE), a partir do qual o discente deverá comprovar:

E.1.1. estar regularmente matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, salvo quando no semestre vigente não forem ofertados créditos suficientes para o discente completar a carga horária semanal exigida, situação que deverá ser atestada pelo discente com a apresentação de declaração da coordenação do curso, conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA ();

E.2. declaração de que está cursando a primeira graduação, ou seja, de que não tem concluído outro curso de graduação (utilizar modelo de declaração conforme Anexo 9).

E.3. declaração de portador de diploma (Anexo 16).

#### F É OUTROS:

F.1. atestado médico do discente ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica ou incapacitante, e o tipo de tratamento (cópia);

F.2. atestado médico do discente ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência (cópia ou original), ou declaração de outra instituição que atenda o familiar (original);

F.3 em atendimento ao previsto no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário, fica dispensado o reconhecimento de assinatura em cartório das declarações constantes no Edital, porém é necessário que o discente entregue a Declaração constante no Anexo 14, em substituição ao reconhecimento de assinaturas em cartório das **declarações referentes a terceiros;**

F.3.1. Nos casos em que o postulante aos auxílios não puder ter sua assinatura reconhecida em cartório por ser menor de 18 anos, a referida declaração deverá ser também assinada pelo responsável legal como assistente do participante do processo seletivo (Anexo 15).



**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA CONJUGAL**

Nós, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados na cidade  
de \_\_\_\_\_, à  
rua \_\_\_\_\_,  
declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável, não tendo  
oficializado esta união em cartório. Declaramos, ainda, a inteira responsabilidade  
pelas informações contidas neste instrumento, estando cientes de que a omissão ou  
a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a  
exclusão do/a discente \_\_\_\_\_  
do Edital de Apoio ao Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 . Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena . reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO 4**  
**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade de  
\_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou separado/a de fato de  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_, não sendo  
oficializado o fim de minha relação conjugal. Declaro, ainda, a inteira  
responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de  
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou  
divergentes poderão implicar na exclusão do/a discente  
\_\_\_\_\_ do Edital de Apoio ao  
Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 . Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena . reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_,  
à rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_ ou Certidão de Nascimento nº \_\_\_\_\_  
Livro nº \_\_\_\_\_ e Folhas \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
mensais. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas  
informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a  
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a  
exclusão do/a discente \_\_\_\_\_ do  
Edital de Apoio ao Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 . Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena . reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade  
de \_\_\_\_\_, à  
rua \_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social . CTPS, pelo seguinte motivo:

- ( ) nunca solicitei a emissão;
- ( ) perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência (anexado);
- ( ) perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a exclusão do/a discente \_\_\_\_\_ do Edital de Apoio ao Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 . Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena . reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_,  
(proprietário ou representante da imobiliária), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins,  
que alugo para \_\_\_\_\_ o imóvel de  
minha propriedade ou sob minha responsabilidade, situado na cidade  
de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_, pelo  
valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

#### PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre \_\_\_\_\_ (nº)  
estudantes, cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste  
instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações  
e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a exclusão do/a discente  
\_\_\_\_\_ do Edital de Apoio ao  
Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 . Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena . reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA MATRÍCULA  
EM MENOS DE VINTE CRÉDITOS SEMANAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
SIAPE \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de inscrição aos  
programas de assistência estudantil desta Universidade, que o/a discente  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,do curso de  
\_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, está regularmente matriculado/a em \_\_\_\_\_  
créditos semanais em virtude:

( ) desta ser a oferta regular do curso em sua matriz curricular, no \_\_\_\_\_ semestre  
da organização curricular, esgotadas as possibilidades de matrícula em outras  
disciplinas que possam ser aproveitadas pelo/a discente.

( ) por motivo de dispensa do/a discente por aproveitamento de disciplina(s).

IMPORTANTE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador do curso  
Assinatura e carimbo

**ANEXO 9**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PORTADOR DE DIPLOMA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do Curso de \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e para todos  
os fins, que não concluí e não possuo diploma de curso superior.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste  
instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações  
e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a minha exclusão do Edital de  
Apoio ao Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 . Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena . reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não  
exerço atividade remunerada esporádica (%bico+). Declaro, ainda, a inteira  
responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de  
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou  
divergentes implicam a exclusão do/a discente  
\_\_\_\_\_, do Edital de Apoio ao Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

### TESTEMUNHAS:

1)NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2)NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

3)NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CP, art. 299 . Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena . reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_,  
à rua \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que  
não tenho vínculo empregatício, exercendo trabalho informal desde \_\_\_\_\_,  
desenvolvendo as seguintes atividades \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_  
por mês. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas  
informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a  
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a  
exclusão do/a discente \_\_\_\_\_ do Edital de  
Apoio ao Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

#### TESTEMUNHAS:

1) NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2) NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

3) NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CP, art. 299 . Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena . reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a na cidade  
de \_\_\_\_\_,  
rua \_\_\_\_\_, representante legal de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_ ou Certidão de Nascimento nº \_\_\_\_\_  
Livro nº \_\_\_\_\_ e Folhas \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que o  
mesmo não recebe pensão alimentícia. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade  
pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou  
a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a  
exclusão do(a) discente(a)  
\_\_\_\_\_ do Edital de Apoio  
ao Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 . Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena . reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO 13

### PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE RENDA E RENDA *PER CAPITA*

**A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:**

**1. Para o trabalhador assalariado (CLT /celetista/funcionário público):**

I . calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante (verificado nos contracheques/holerites), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da entrega da documentação do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino para o recebimento de auxílios permanência;

II . calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*;

III . divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do estudante (cálculo da renda *per capita*).

§ 1º No cálculo referido no inciso I do *caput*, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º No caso de haver apenas dois últimos contracheques, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, será utilizada a média simples dos dois; no caso de haver apenas um contracheque, referente ao último mês, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, será utilizado o salário bruto de mês cheio. Caso, no contracheque/holerite, constem apenas rendimentos referentes a 15 dias, o valor bruto será multiplicado por dois. Caso seja inferior a 15 dias, apresentar declaração salarial elaborada pela empresa em documento timbrado.

§ 3º Estão excluídos do cálculo de que trata o § 1º:

I . os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações de meses futuros;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II . os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem . Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios;

g) férias e 13º salário.

## **2. Para empresário individual (EMEI), microempresário e empresário:**

I . a comprovação de renda para o EMEI dar-se-á com a declaração anual de faturamento do microempreendedor individual (SIMEI) do ano anterior. Para o prestador de serviços, o valor total anual dividido por 12 meses será a renda mensal. Para o EMEI do ramo de revenda de produtos, 20% do valor total de faturamento bruto anual, dividido por 12, será a renda mensal. Não havendo as saídas e somente as entradas, em virtude da isenção da emissão de nota fiscal por parte do EMEI, 20% do valor total das entradas;

II - a comprovação de renda para o microempresário (ME) dar-se-á com a DEFIS (declaração anual de informações sociais e fiscais), antigo DASN (declaração anual do simples nacional) do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional. Para o prestador de serviços, 32% do valor total anual dividido por 12 meses será a renda mensal do sócio (lucros isentos) proporcional ao percentual de participação no capital social da empresa + pró-labore declarado. Para ramo de indústria/comércio/revenda de produtos, mesma forma de cálculo acima, mas 20% do faturamento bruto anual dividido por 12 meses será a renda mensal do sócio (lucros isentos) proporcional ao percentual de participação no capital social da empresa mais pró-labore declarado;

III . para o empresário que não faz parte do Simples Nacional, são considerados renda mensal os rendimentos tributáveis na declaração de imposto de renda pessoa física, somados aos lucros isentos, caso existam, divididos por 12;

IV . o valor mensal ou médio mensal será dividido pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar para o cálculo da renda *per capita*.

§ 1º As disposições dos incisos I e II do *caput* baseiam-se em instruções normativas da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Os valores mensais para fins da renda mensal a que se refere o inciso I do *caput* não serão inferiores a 1 (um) salário-mínimo mensal vigente.

§ 3º Os critérios previstos no inciso II do *caput* serão utilizados caso o microempresário somente declare valores de pró-labore dentro do limite de isenção do imposto de renda ou valores de pró-labore incompatíveis com o porte da empresa e faturamento.

§ 4º Apenas serão aceitos como renda mensal, na hipótese de incidência do disposto no inciso II do *caput*, os valores de pró-labore oficial, caso não exista nenhum faturamento na declaração DEFIS do ano anterior e no extrato de faturamento do último mês, onde se mostra o faturamento acumulado dos últimos 12 meses. Dessa forma, os valores mensais para fins de renda mensal não serão inferiores a 1 (um) salário-mínimo mensal vigente.

§ 5º No caso de lucros isentos a que se refere o inciso II do *caput*, declarados no imposto de renda pessoa física, recebidos de pessoa jurídica da qual seja sócio, será considerado como rendimento salarial o valor total dividido por 12 meses, mesmo que, na declaração de imposto de renda pessoa física, seja declarado apenas 1 (um) salário-mínimo mensal a título de pró-labore.

§ 6º No cálculo da renda mensal de que trata o inciso II do *caput*, serão somados os valores de pró-labore oficial mais os lucros isentos, divididos por 12.

§ 7º No caso de o cálculo da renda mensal do sócio a que se refere o inciso II do *caput*, dar um resultado inferior a 1 (um) salário-mínimo, o valor considerado mensal será o pró-labore de 1 (um) salário-mínimo vigente.

### **3. Para o produtor rural:**

I . declaração feita pela EMATER local ou em cooperativas ou associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários). Podem ser notas fiscais mensais da cooperativa comprando a produção do agricultor. Caso não possua esses documentos, pode apresentar cópia das notas do bloco do produtor (últimas 3 emitidas do ano anterior). Caso a declaração apresentada seja anual, o valor será dividido por 12; caso seja mensal, a média dos últimos 3 meses. No caso de apresentação de notas fiscais, o somatório total delas dos últimos 3 meses será dividido por 3, para a média mensal;

II . na declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF) apresentada pelo produtor rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12, para a média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual;

III . o valor mensal ou médio mensal será dividido pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar para o cálculo da renda *per capita*.

**4. Economia informal (trabalho sem vínculo ou aquele que faz ÍbicoÍ):** Para família mononuclear, cópia do extrato bancário dos últimos 3 meses (conta-corrente ou poupança). Entregar com os débitos riscados, mostrando somente os créditos.

Parágrafo único. A presença de depósitos mensais sistemáticos na conta comprovará que o discente não depende de sua própria geração de renda, obrigando-o a apresentar documentação dos membros mantenedores da família.

### **5. Autônomos:**

I . cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da declaração de imposto de renda pessoa física (as últimas duas apresentadas à Receita Federal), se efetua declaração de Imposto de Renda. O valor anual será dividido por 12, para fins de renda média mensal.

II . o valor mensal ou média mensal será dividido pelos membros do grupo familiar para o cálculo da renda *per capita*.

### **6. Aposentado e/ou pensionista:**

I . dois últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público;

II . cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da declaração de imposto de renda pessoa física (a última apresentada à Receita Federal), se efetua declaração de imposto de renda.

§ 1º A média dos 2 meses será considerada para fins de cálculo salarial e seu resultado, dividido pelos membros do grupo familiar, para fins de cálculo de renda *per capita*.

§ 2º É considerado o valor bruto dos benefícios e não o líquido (onde pode existir desconto de empréstimo consignado, previdência e outras deduções).

## ANEXO 14

### DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DO RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS EM CARTÓRIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ rua  
\_\_\_\_\_, discente do Curso \_\_\_\_\_ de  
Graduação \_\_\_\_\_ (nome do curso  
de graduação) do *Campus* \_\_\_\_\_ da  
UNIPAMPA, matriculado sob o número \_\_\_\_\_ (número da  
matrícula), tendo ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário do  
Plano de Permanência, declaro, sob as penas da lei e para fins de apresentação à  
Universidade Federal do Pampa, que todas as declarações por mim apresentadas  
para concorrer ao processo seletivo do Plano de Permanência de 2018 foram  
devidamente assinadas pelos respectivos signatários, dispensando o  
reconhecimento das referidas assinaturas em cartório. Declaro, ainda, a inteira  
responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de  
que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou  
divergentes implicam a minha exclusão do Edital de Apoio ao Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

## ANEXO 15

### DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DO RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS EM CARTÓRIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ rua

\_\_\_\_\_, discente do Curso \_\_\_\_\_ de  
Graduação \_\_\_\_\_ (nome do curso  
de graduação) do *Campus* \_\_\_\_\_,  
matriculado sob o número \_\_\_\_\_ (número da matrícula), neste  
ato assistido por

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade  
de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ rua

\_\_\_\_\_, tendo ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário do Plano de Permanência, declaro, sob as penas da lei e para fins de apresentação à Universidade Federal do Pampa, que todas as declarações por mim apresentadas para concorrer ao processo seletivo do Plano de Permanência de 2018 foram devidamente assinadas pelos respectivos signatários, dispensando o reconhecimento das referidas assinaturas em cartório. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam a minha exclusão do Edital de Apoio ao Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante ou Assistido/a

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Assistente (responsável legal)

**ANEXO 16**  
**DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DIPLOMA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estudante do Curso de  
\_\_\_\_\_, do  
Campus \_\_\_\_\_ da UNIPAMPA, matrícula nº  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e para todos os fins, que  
posso apenas um diploma de graduação do Curso \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cursado  
na  
universidade \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas  
informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a  
apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam a  
minha exclusão do Edital de Apoio ao Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

## ANEXO 17

### DECLARAÇÃO DE RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ cidade  
de \_\_\_\_\_, à  
rua \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que tenho renda proveniente de locação do imóvel  
situado \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ cidade  
de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, pelo valor  
de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, desde \_\_\_\_\_. Declaro ainda a  
inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos  
ou divergentes implicam a exclusão do(a) aluno(a)  
\_\_\_\_\_ do processo seletivo ao  
Apoio ao Ingressante regido pelo Edital de Apoio ao Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

CP, art. 299 . Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena . reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO 18

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que não recebo pensão alimentícia. Declaro, ainda, a  
inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos  
ou divergentes implicam a minha exclusão do processo seletivo regido pelo Edital de  
Apoio ao Ingressante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 . Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena . reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.